



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9600 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 01/2026 PPGEAB

Processo nº 23087.011583/2026-34

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA APLICADA E BIOMETRIA (PPGEAB)

NÍVEL MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria (PPGEAB) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Comissão de Bolsas, faz saber que estarão abertas as inscrições para o ranqueamento de bolsistas do PPGEAB.

1 – DO NÚMERO DE BOLSAS

1.1 O número de bolsas a serem oferecidas são 03 (três), sendo 2 (duas) bolsas destinadas à ampla concorrência e 1 (uma) bolsa destinada às ações afirmativas.

1.2 O número de bolsas poderá ser aumentado ou reduzido por determinação dos órgãos de fomento, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou do PPGEAB.

1.3 Se o número de bolsas for reduzido a apenas uma, a bolsa será destinada às ações afirmativas.

1.4 Caso não haja inscritos pelas ações afirmativas, todas as bolsas serão destinadas à ampla concorrência.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para se inscrever o candidato deverá estar matriculado, como aluno regular, no Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria da Universidade Federal de Alfenas há menos de 24 meses e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Atendimento às condições previstas pela CAPES, CNPq, FAPEMIG e UNIFAL-MG, relacionadas à vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza, de acordo com as Portarias vigentes e normativas institucionais.

2.1.2 Cumprimento das atividades previstas no plano de estudos para alunos não ingressantes.

2.1.3 Não ter tido reprovação (conceito R) em qualquer disciplina, para alunos não ingressantes.

2.1.4 Possuir coeficiente de rendimento mínimo igual a 2,0 no conjunto das disciplinas cursadas, para os alunos que já tenham créditos concluídos.

2.2 Período de inscrição: **10 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026.**

2.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo email do PPGEAB: ppgeab@unifal-mg.edu.br.

2.4 O PPGEAB responderá o email recebido confirmando a inscrição do candidato.

2.5 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá:

2.5.1 Preencher e assinar a Declaração de Interesse à Bolsa, constante no Anexo I deste Edital.

2.5.2 Os discentes não ingressantes deverão colocar, em um arquivo digital único, o Currículo Lates atualizado e documentado (cópia digital), tendo sido construído seguindo os itens (na ordem em que aparecem) **do Anexo II**, e planilha de pontuação (Anexo II) preenchida de acordo com os documentos comprobatórios do Currículo Lates. O Currículo Lates dos discentes que ingressaram no segundo semestre de 2026 será avaliado pela documentação enviada no ato da inscrição no processo seletivo.

2.5.3 Enviar um email para ppgeab@unifal-mg.edu.br com os documentos solicitados nos itens 2.5.1 e 2.5.2 anexados e com o seguinte assunto: "Solicitação de Inscrição para ranqueamento de bolsistas do PPGEAB." Os candidatos interessados em concorrer à bolsa de ações afirmativas deverão colocar essa informação no email enviado no ato da inscrição.

2.6 A relação dos candidatos inscritos será disponibilizada na página da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeab>, até o dia 25/08/2026.

3 – RANQUEAMENTO

3.1 O processo de ranqueamento será composto pelas etapas constando de **Prova de proficiência em inglês e Análise de Currículo Lates**.

3.2 As duas etapas de ranqueamento são classificatórias.

3.3 A prova de proficiência em inglês, constando de tradução e interpretação de texto técnico da área, será realizada de forma presencial, no dia 28 de agosto de 2026, das 09 às 11 horas, no seguinte endereço: Universidade Federal de Alfenas - Campus sede. **Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Centro. Alfenas/MG. Prédio D, sala D305.**

3.4 A avaliação do Currículo Lates será feita de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II**. A nota final do candidato será calculada da seguinte forma:

1. Será atribuída nota 10 ao candidato que obtiver a maior pontuação.
2. As notas dos demais candidatos serão normalizadas em função da maior pontuação, por meio da seguinte operação algébrica: $\text{Nota do candidato} = (\text{Pontuação do candidato} / \text{Maior pontuação}) \times 10$.

3.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação. A referida pontuação será dada pela média ponderada das notas das provas (3.3) e (3.4), segundo os pesos 60% e 40%, respectivamente.

3.6 Os candidatos que comunicarem o interesse em receber a bolsa mantendo o vínculo empregatício serão classificados após os candidatos que comunicaram o interesse em receber a bolsa sem ter o vínculo empregatício.

3.7 O ranqueamento de bolsistas será disponibilizado no site do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeab/>) a partir do dia **31 de agosto de 2026**. Não será fornecida informação por telefone ou e-mail.

4 - DAS INSCRIÇÕES E RANQUEAMENTO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Este Edital terá 01 (uma) bolsa reservada para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo III da Resolução Consuni nº 49, de 2 de

4.2 Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG n. 01, adotam-se as seguintes definições e orientações:

4.2.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

4.2.2 As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

4.2.3 As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

4.2.4 As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

4.2.5 As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

4.2.6 As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

4.2.7 Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

4.2.8 Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

4.3 O candidato que tenha direito a concorrer pela bolsa reservada deverá indicar sua opção no email enviado para a inscrição e enviar, como anexo ao próprio email, a documentação comprobatória da sua condição.

4.4 Os candidatos aprovados pelas bolsas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

4.5 Os candidatos às bolsas reservadas serão ranqueados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “ranqueado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às bolsas reservadas, até o limite das bolsas disponibilizadas neste Edital.

4.6 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

4.7 Havendo desistência de candidato “ranqueado” nas bolsas reservadas, a bolsa será destinada ao

próximo candidato “ranqueado” nas vagas reservadas em ordem decrescente de nota final;

4.8 Não havendo candidatos às bolsas reservadas ranqueados em número suficiente para o preenchimento das bolsas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as bolsas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

5 – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E RANQUEAMENTO

5.1 A avaliação será feita pela Comissão de Bolsas, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2 A cada uma das etapas do ranqueamento será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3 Aplicação da prova de proficiência em inglês:

5.3.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência para identificação e assinatura na lista de presença.

5.3.2 Não será permitida a entrada de candidatos na sala após o horário de início da prova.

5.3.3 A prova deverá ser respondida a tinta azul ou preta.

5.3.4 Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos.

5.3.5 O penúltimo candidato que entregar a prova deverá se manter no local até que o último candidato entregue a prova.

5.3.6 A prova consistirá em questões versando sobre a tradução e interpretação de textos científicos, com duração de 120 minutos e os critérios de avaliação estão relacionados no Anexo III. As perguntas **serão feitas em inglês e devem ser respondidas em português. Será permitido o uso de dicionário físico durante a prova.**

5.4 A nota final será calculada conforme o item 3.5 deste edital e, em caso de empate, será o escolhido o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de proficiência em inglês.

5.5 Caberá recurso em relação ao processo de ranqueamento de bolsistas, obedecido ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado e respeitando o horário de funcionamento da Secretaria do PPGEAB.

5.5.1 O recurso deverá ser dirigido ao presidente da Comissão de Bolsas, encaminhado, exclusivamente via email para ppgeab@unifal-mg.edu.br.

5.5.2 O recurso deverá deixar explícita a identificação do candidato: nome completo, CPF, número de inscrição.

5.5.3 O recurso deverá ser enviado dentro do prazo estabelecido neste edital e deverá indicar claramente o problema alegado pelo candidato, estando integralmente pautado nos critérios constantes neste Edital e em seus Apêndices, ou em legislação superior e estar fundamentado.

5.5.4 O programa não disponibilizará modelo textual para a elaboração do recurso, ficando este sob inteira responsabilidade do candidato.

5.5.5 Caberá à Comissão de Bolsas avaliar o recurso e apresentar o resultado ao candidato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5.6 Fica vedado o acesso do candidato às provas e avaliações de terceiros.

5.5.7 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 O ranqueamento do candidato **não implica na concessão automática de bolsa na classificação de ampla concorrência ou reserva de vaga.** Para a concessão de bolsas, se houver disponibilidade, será considerada a classificação da ampla concorrência e reserva de vagas, de acordo com o art. 9º da

Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>) desde que atendida às exigências da Comissão de Bolsas do PPGEAB.

6.2 A anuência do orientador é obrigatória para a concessão da bolsa para o discente ranqueado que exercerá atividade laborativa concomitantemente ao recebimento da bolsa.

6.3 Os discentes do PPGEAB que desejarem comprovar a proficiência em língua inglesa, requisito obrigatório para a obtenção do título de Mestre em Estatística Aplicada e Biometria, poderão realizar a prova de proficiência em inglês constante nesse Edital. Será considerado proficiente em língua inglesa o discente que obtiver nota maior ou igual a 6,0 (seis) pontos.

Alfenas, 10 de agosto de 2026.

PROF. DR. FABRICIO GOECKING AVELAR

Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Goecking Avelar, Presidente**, em 10/08/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1844570** e o código CRC **F2DB0652**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 01/2026 PPGEAB

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INTERESSE À BOLSA

Eu _____, abaixo assinado, discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria (PPGEAB) da UNIFAL-MG, matrícula _____, CPF _____, orientado(a) pelo(a) Prof.(a) _____, venho comunicar a secretaria do PPGEAB, por meio deste termo, que:

☐ não possuo vínculo empregatício e tenho interesse em receber bolsa;

☐ possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.

☐ possuo vínculo empregatício e tenho interesse em receber bolsa mantendo o vínculo empregatício, de acordo com as normas da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG, de bolsas do PPGEAB e das agências de fomento. Para bolsas CAPES, de acordo com a PORTARIA da CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, segundo instrução normatiza da UNIFAL-MG (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023). Para bolsas FAPEMIG, de acordo com a DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR Nº 209 DE 2024.

☐ possuo vínculo empregatício e tenho interesse em receber bolsa sem a manutenção do vínculo empregatício. Dessa forma, abandonarei o vínculo empregatício imediatamente caso seja contemplado(a) com bolsa.

Declaro ainda, que em caso de desistência, estou ciente que a concessão de nova bolsa está sujeita às normas vigentes.

() não tenho interesse em receber bolsa e/ou tenho impedimentos.

Alfenas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) discente

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Na avaliação do Currículo, serão atribuídos os seguintes pontos para as atividades abaixo:

Atividades	Pontos
1. Formação acadêmica	
1.1. Mestrado <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas*	2 (máximo de 2 pontos)
1.2. Doutorado em áreas correlatas*	3 (máximo de 3 pontos)
1.3. Especialização em áreas do Programa ou correlatas*	0,05/hora (máximo 0,5 ponto)
1.4. Aperfeiçoamento em áreas do Programa ou correlatas*	0,03/hora (máximo 0,5 ponto)
2. Atuação profissional	
2.1. Docência em magistério superior	0,2/semestre (máximo 2 pontos)
3. Atividades complementares	
3.1. Estágio extracurriculares em áreas do Programa ou correlatas*	0,3/semestre (máximo 1,2 ponto)
3.2. Monitoria	0,25/semestre (máximo 1,0 ponto)
3.3. Iniciação científica (IC) ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BITI) com bolsa;	0,5/semestre (máximo 3 pontos)
3.4. Iniciação científica sem bolsa ou Participação em Projetos de Extensão ou <i>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)</i> ;	0,3/semestre (máximo 1,8 pontos)
3.5. Aprovação em disciplina, de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de curso da área do Programa ou correlata* recomendado pela CAPES, nos últimos 48 meses, exceto a disciplina utilizada neste processo de seleção, referente ao item 3.1.1, com:	
conceito B	0,5 / 15h (máximo de 120 horas)
conceito A	0,7 / 15h (máximo de 120 horas)
4. Atividades de atualização Cursos de curta duração	

4.1. Curso de atualização em áreas do Programa ou correlata* sem carga horária	0,1/curso (máximo 0,5 ponto)
4.2. Curso de atualização em áreas do Programa ou correlata* com carga horária	0,05/hora (máximo 2,0 pontos)
5. Produção científica	
<i>Participação em Congressos/Simpósios/Workshops:</i>	
5.1. Internacional	0,2/evento (máximo 2 pontos)
5.2. Nacional ou Regional	0,1/evento (máximo 1 ponto)
5.3. Local	0,04/evento (máximo 0,4 pontos)
<i>Trabalho apresentado em eventos:</i>	
5.4. Internacional	0,4/trabalho (máximo 4 pontos)
5.5. Nacional ou Regional	0,3/trabalho (máximo 3 pontos)
5.6. Local	0,1/trabalho (máximo 1 ponto)
<i>Trabalho completo publicado em eventos:</i>	
5.7. Internacional	1/trabalho (máximo 5 pontos)
5.8. Nacional ou Regional	0,7/trabalho (máximo 3,5 pontos)
5.9. Local	0,3/trabalho (máximo 1,5 pontos)
<i>Resumo publicado em eventos :</i>	
5.10. Internacional	0,4/trabalho (máximo 4 pontos)
5.11. Nacional ou Regional	0,3/trabalho (máximo 3 pontos)
5.12. Local	0,1/trabalho (máximo 1 ponto)
<i>Artigo aceito ou publicado em periódico na área ou em áreas correlatas (Qualis quadriênio 2021-2024):</i>	
5.13. Qualis (A1 e A2)	5/trabalho (máximo 25 pontos)

5.14. Qualis (A3 e A4)	4/trabalho (máximo 20 pontos)
5.15. Qualis (B1 e B2)	3/trabalho (máximo 15 pontos)
5.16. Qualis (B3 e B4)	2/trabalho (máximo 10 pontos)
5.17. Sem Qualis, com ISSN	1/trabalho (máximo 5 pontos)
5.18. Artigo submetido em periódico com Qualis	1/trabalho (máximo 5 pontos)
<i>Outras produções na área do Programa ou correlata:</i>	
5.18. Capítulo de livros, livros com ISSN	2/trabalho (máximo 4 pontos)
5.19. Cursos ministrados	0,1/hora (máximo 3 pontos)
5.20. Palestras ministradas	0,2/palestra (máximo 2 pontos)
5.21. Distinções e prêmios recebidos	0,5/atividade (máximo 1 ponto)
<i>Participação em comissão organizadora de Congressos/ Simpósios/ Workshops</i>	
5.22. Internacional	0,6/evento (máximo 1,8 ponto)
5.23. Nacional ou Regional	0,4/evento (máximo 1,2 pontos)
5.24. Local	0,2/evento (máximo 0,6 pontos)

*Entende-se por áreas correlatas as seguintes grandes áreas da CAPES: Ciências Agrárias, Matemática/ Probabilidade e Estatística, Ciências Biológicas, Engenharias, Economia e Ciência da Computação.

Os documentos que comprovam as atividades devem ser apresentados seguindo a ordem (numeração) dos itens do Anexo I;

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

Na Prova de proficiência em inglês, serão observados os seguintes fatores:

- a) **(até 70%)** Compreensão da língua inglesa.
- b) **(até 20%)** Clareza e objetividade na resposta.
- c) **(até 10%)** Uso correto da Língua Portuguesa ao responder o que se pede.

Referência: Processo nº 23087.011583/2026-34

SEI nº 1844570